

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

### ATA N.º 2/2020

No dia **5 do mês de março de 2020**, pelas 15H30, no Palácio da Justiça de Bragança, reuniu-se o Conselho de Gestão da Comarca de Bragança, em **sessão ordinária**, com a presença dos excelentíssimos senhores:

**Presidente:** Juiz Presidente do Tribunal, Fernando Manuel Vilares Ferreira;

**Membro:** Magistrado do Ministério Público Coordenador, José Joaquim Remísio Melhorado;

**Membro:** Administrador Judiciário, António Benedito Falcão Lopes.

---

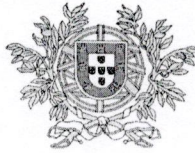
O Senhor Presidente determinou o início dos trabalhos, com a seguinte ordem, previamente acordada:

#### **PONTO ÚNICO:**

Discussão e aprovação de medidas necessárias à implementação, na comarca de Bragança, dos Planos de Contingência específicos para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus (COVID-19), elaborados pela DGAJ e pelo IGFEJ.

\*\*\*\*

Apresentada e discutida proposta apresentada pelo Senhor Administrador Judiciário, tendo em vista a implementação, na comarca de Bragança, dos Planos de Contingência específicos para responder a um cenário



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

de epidemia pelo novo coronavírus (COVID-19), elaborados pela DGAJ e pelo CSM, **Anexos I e II**, respetivamente, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes

### **MEDIDAS:**

**- A -**

- Medidas a implementar para o caso de parte dos Srs. Magistrados Judiciais e do Ministério Público e funcionários de justiça ficarem impossibilitados de trabalhar na sequência de doença, suspensão de transportes públicos, ou outras razões plausíveis:

- Serviços urgentes e imprescindíveis:

Para garantir o cumprimento do serviço urgente, previsto no n.º 2 do art. 36.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, ou outro considerado imprescindível pelo Senhor Juiz Presidente, designadamente quando se verifique a necessidade de encerrar algum edifício ou Juízo pelas razões atrás aludidas, o serviço urgente que aí se processaria passa para outro Juízo na seguinte sequência:

1 – **Juízos centrais**

1.1 – Juízo cível e criminal

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo do trabalho.

1.2 – Juízo do trabalho

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo cível e criminal.

2 - **Juízos locais**

2.1 – **Bragança**

2.1.1 – Juízo cível





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### CONSELHO DE GESTÃO

A substituição faz-se com recurso ao Juízo criminal;

#### 2.1.2 – Juízo criminal

- A substituição faz-se com recurso Juízo cível

#### 2.2 – **Macedo de Cavaleiros**

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Mirandela.

#### 2.3 – **Miranda do Douro**

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Mogadouro.

#### 2.4 – **Mirandela**

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Macedo de Cavaleiros.

#### 2.5 – **Mogadouro**

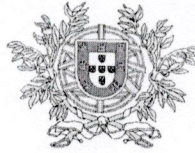
- A substituição faz-se com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro e, subsidiariamente, Juízo de Competência Genérica de Macedo de Cavaleiros.

#### 2.6 – **Torre de Moncorvo**

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Vila Flor; subsidiariamente, com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Mogadouro.

#### 2.7 – **Vila Flor**

- A substituição faz-se com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Torre de Moncorvo e, subsidiariamente, com recurso ao Juízo de Competência Genérica de Macedo de Cavaleiros.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### CONSELHO DE GESTÃO

3) - No caso de se mostrar inviável a substituição por aplicação das regras mencionadas em 1 e 2), a substituição far-se-á:

#### 1 – Juízos centrais

##### 1.1 – Juízo do trabalho

- Com recurso ao Juízo local cível de Bragança; subsidiariamente, com recurso ao Juízo Local Criminal de Bragança; ainda subsidiariamente, com recurso a qualquer dos juízos locais de competência genérica, por ordem alfabética, em primeiro lugar dos nomes dos correspondentes municípios, e em segundo dos nomes dos respetivos juízes.

##### 1.2– Juízo cível e criminal

- Com recurso ao Juízo local criminal de Bragança; subsidiariamente, com recurso ao Juízo local cível de Bragança, por aquela ordem; ainda subsidiariamente, com recurso a qualquer dos juízos locais de competência genérica, por ordem alfabética, em primeiro lugar dos nomes dos correspondentes municípios, e em segundo dos nomes dos respetivos juízes.

#### 2– Juízos locais

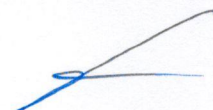
##### 2.1 – Juízos cível e criminal de Bragança

- Com recurso ao Juízo central cível e Criminal; subsidiariamente, com recurso ao Juízo do trabalho; ainda subsidiariamente, com recurso a qualquer dos juízos locais de competência genérica, por ordem alfabética, dos nomes dos correspondentes municípios.

##### 2.2 – Juízos de competência genérica de Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Flor

- Com recurso a qualquer dos juízos locais, por ordem alfabética, dos nomes dos correspondentes municípios, subsidiariamente, com recurso ao central cível e criminal; ainda subsidiariamente, com recurso ao Juízo do Trabalho.





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

\*\*

No que respeita aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, quando o serviço em questão não possa ser assegurado à distância, nomeadamente através de VPN, aplicar-se-ão os regimes de substituição estabelecidos no Despacho do Senhor Juiz Presidente, de 28 de agosto de 2019, que regula a substituição de Juizes nas suas faltas e impedimentos, e da Ordem de Serviço n.º 5/2019, de 30 de dezembro, do Senhor Procurador Coordenador, para os Senhores Magistrados do Ministério Público.

**- B -**

### 1. Número mínimo de funcionários e de magistrados

O número de funcionários afetos às secretarias será o equivalente ao número de funcionários em serviço de turno aos fins de semana – no mínimo 1 funcionário para os serviços do Ministério Público e outro funcionário para os serviços da secretaria judicial.

Quanto aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, aplicam-se as regras que têm vigorado relativamente à organização dos turnos de férias judiciais, o que significa a necessidade de dois Magistrados Judiciais e dois magistrados do Ministério Público, repartidos pelos Juizes situados a norte e pelos Juizes situados a sul da comarca.

### 2 - Realização de atos à distância

- a) A fim de assegurar, em caso de necessidade, a realização de atos à distância, incluindo a partir do domicílio pessoal, deverão os srs. Magistrados Judiciais e do Ministério Público que eventualmente ainda não disponham de VPN, solicitar, urgentemente, aos técnicos de informática, a disponibilização e instalação de tal serviço;
- b) A fim de permitir, pelo menos aos dois oficiais de justiça afetos ao Gabinete de apoio aos Órgãos de Gestão, praticar atos à distância, com



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

acesso ao H@bilus, o Senhor Administrador Judiciário diligenciará de imediato pela acessibilidade através de VPN.

- C -

- Preparação de medidas para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2

### Área de isolamento:

Em cada edifício, a partir do dia 9 do corrente mês, existirá uma área de isolamento, devidamente identificada e equipada com:

- Toalhetes de papel;
- Desinfetante para superfícies;
- Máscaras cirúrgicas; e
- Luvas descartáveis.

Logo que possível, ficará ainda equipada com termómetros (cuja aquisição está dependente da conclusão do procedimento em curso).

\*

Mais foi deliberado comunicar a presente ata, com os respetivos anexos, aos senhores magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça deste tribunal.

\*

A reunião foi declarada encerrada quando eram 17H00.

\*

Para constar se lavrou a presente ata, a qual após aprovada, vai ser assinada.

\*





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

O Presidente do Conselho de Gestão,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes that form a stylized representation of the name Fernando Manuel Vilares Ferreira.

(Fernando Manuel Vilares Ferreira)